



VIA  
SEMAF

Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

**Ofício Nº 662-A/2023-GS/SMSU**

Ulianópolis/PA, 29 de novembro de 2023

À

**Secretaria de Administração e finanças**

**ATT. Sra. Kalitha Sahara Destro**

Secretária Municipal de Administração e Finança



**Assunto:** Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2023, que tem como gerenciadora a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté; com vista à aquisição de ambulância tipo a simples remoção pick up 4x4.

**Sra. Secretária,**

Cumprimentando-a cordialmente, tendo em vista a necessidade de reforçar as nossas atividades finalísticas, faz-se necessária a aquisição de 01 (uma) ambulâncias tipo a simples remoção pick up 4x4, com a buscando: priorizar o atendimento nas áreas de difícil acesso; ampliar o atendimento pré-hospitalar de baixa complexidade, um vez que esses veículos possuem equipamentos básicos de suporte à vida, como maca, cilindro de oxigênio, prancha de imobilização e kit de primeiros socorros; compatibilizar os serviços oferecidos para a população com o crescimento populacional, o envelhecimento da população e a ocorrência de acidentes de trânsito e violência urbana.

Vimos através do presente expediente solicitar que **V. Senhora** viabilize, junto ao Departamento competente, a abertura de processo para a adesão da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 025/2023, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté; com vista à aquisição de ambulância tipo a simples remoção pick up 4x4.

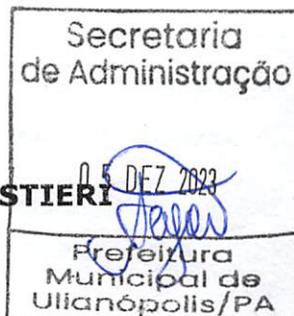
Informamos que já temos a autorização do órgão gerenciador para a adesão da Ata, bem como o aceite da empresa detentora da ARP, ao passo que encaminhamos em anexo o kit de sua adesão.

Na oportunidade encaminhamos o Estudo de viabilidade da ARP acompanhado dos orçamentos de consulta de valor de mercado do objeto, o qual concluiu pela oportunidade de manter o adequado funcionamento do hospital municipal por intermédio da aquisição de bens com vantajosidade técnica e econômica, considerando viável a adesão à ata de registro de preços citada.

Por fim, **OPTAMOS** por formalizar a presente contratação nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, e informamos que a fonte de recursos será a MAC/EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIO.

Sem mais para o momento, renovamos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos sobre a demanda.

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br - Fone (38) 3563-1216 / 1126

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023.**

VALIDADE: 12 meses

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023, na sala de licitações na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG - CEP: 38.790-000, Tel.: (38) 3563-1216/1126, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 067/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, localizado na Av Imperatriz Leopoldina, nº1248 Conj. 507 SL - Vila Leopoldina, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, cujo CNPJ é 12.648.292/0001-52, neste ato representado por Alberto Fernando Fontolan, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 - VEÍCULO tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín decarga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada(110v)c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/	UN	02	R\$ 359.000,00	R\$ 718.000,00

NOBELA COMERCIO  
E SERVIÇOS  
LTDA:12648292000  
152

Assinado de forma digital por NOBELA  
COMERCIO E SERVIÇOS  
CNPJ:12648292000152  
Data: 2023.10.02 11:57:43-07





# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br - Fone (38) 3563-1216 / 1126



registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses. ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.				
---	--	--	--	--

## 01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

NOBELA COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:12648292000  
152

Assinado de forma digital por NOBELA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12648292000152  
Dn: cn=NOBELA, ou=CP, ou=CP, ou=Sao Paulo,  
ou=VideoConferencia, ou=155428500015,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil,  
ou=RS, ou=RS, ou=CP, ou=CP, ou=NOBELA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:12648292000152  
Data: 2023.10.03 11:48:38 -03'00'



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br -- Fone (38) 3563-1216 / 1126



## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 5 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II– Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

NOBELA COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:12648292000  
152

Atestado de forma digital por NOBELA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152  
DN: cn=, ou=ICP-Brasil, ou=UF, ou=São Paulo,  
ou=Município de São Paulo, ou=354208601175,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=IPEME-CPQ7/A1, ou=NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12648292000152  
Data: 2011.10.03 11:48:58 -0300

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br - Fone (38) 3563-1216 / 1126



II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=CP-Brasil,  
serial=13462000152, email=13462000152,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RPB e-CPF A1, ou=NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12648292000152  
Data: 2023.10.03 11:42:15 -03'00'



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br - Fone (38) 3563-1216 / 1126



8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:12648292000152

Assinado de forma digital por NOBELA  
COMERCIO E SERVICOS LTDA:12648292000152  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=SP, ou=Sao Paulo,  
ou=AldoConferencia, ou=0155428500175,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ/A1, cn=NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12648292000152  
Data: 2023.10.03 11:49:37 -0300



# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98  
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000  
licitação@saogoncalodoabaete.mg.gov.br - Fone (38) 3563-1216 / 1126



A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

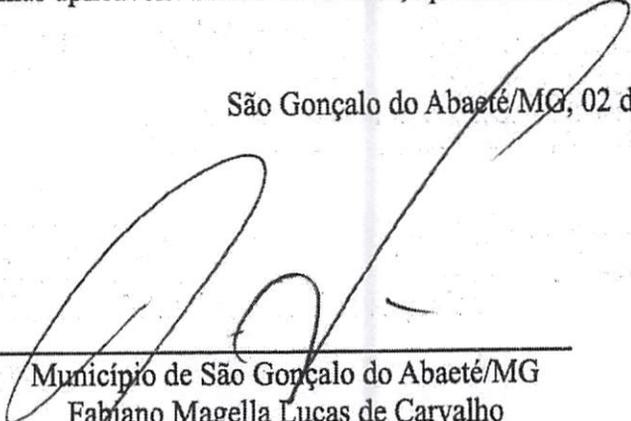
## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

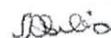
São Gonçalo do Abaeté/MG, 02 de outubro de 2023

  
Município de São Gonçalo do Abaeté/MG  
Fabiano Magella Lucas de Carvalho  
Prefeito Municipal

NOBELA COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:12648292000  
152

Assinado de forma digital por NOBELA COMERCIO  
E SERVICOS LTDA:12648292000152  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, st=SP, l=Sao Paulo,  
ou=VideoConferencia, ou=2155428000175,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
serial#=[CNPJ] 11, cn=NOBELA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:12648292000152  
Data: 2023.10.01 11:50:02 -0100'

NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
CNPJ é 12.648.292/0001-52  
Alberto Fernando Fontolan  
Detentora





Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

## Estudo de ganho de eficiência, viabilidade e economicidade Adesão a Ata de Registro de Preços



**Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**

**Autoridade Solicitante:** MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI  
– Secretário Municipal de Saúde

**Responsável pelo Estudo:** Rafael Suzuki

### 1. Objeto da Contratação

#### AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 -VEÍCULO

##### 1.1. Descrição:

tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, *air-bag* p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín decarga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos total. sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100 a independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial. sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi-embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador. 02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metrô mín 100 db @13,8 vcc; sist. fixo de oxigênio. ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o



compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus. cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. no salão de atendimento, paralelamente à maca um banco lateral escamoteável, tipo baú. maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. apresentar autorização de funcionamento de empresa (AFE) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa; garantia de 24 meses. ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e Amd Standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

- Modelo e ano de Fabricação: a partir de 2023 ou do ano posterior.

- A Contratada deverá:

\* Fornecer laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society Ofautomotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.

\* Fornecer laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único auto falante.

## 2. Dados da Ata de Registro de Preços

**Nome do Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté.

**Autoridade:** Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho.

**Nº do Pregão Presencial:** 067/2023.

**Legislação utilizada:** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

**Nº da Ata de Registro de Preços:** 025/2023.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 02/10/2023 até 01/10/2024.



### Itens aos quais se pretende aderir:

Nº do item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 -VEÍCULO	01	359.000,00	359.000,00
<b>Total:</b>			<b>359.000,00</b>	

### 3. Viabilidade / Coincidência de objeto

#### 3.1. Da viabilidade

Conforme o Acórdão TCU nº 86168/2016 - Plenário: "A adesão a ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na ata aderida."

De acordo ainda com o Acórdão TCU nº 1.093/2019 - Plenário "Para justificar a adesão, cabe ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar a sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, não lhe ocorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação"

A aquisição de 2 AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 -VEÍCULO é uma medida necessária e urgente para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que são indispensáveis para a realização das atividades finalísticas, somando-se ainda as seguintes razões:

- A região atendida pela Secretaria possui áreas de difícil acesso, que exigem veículos com tração nas 04 (quatro) rodas para garantir o transporte seguro e rápido de pacientes em situações de emergência ou risco de vida.

- As ambulâncias tipo A simples remoção são adequadas para o atendimento pré-hospitalar de baixa complexidade, que representa a maior parte dos casos encaminhados à Secretaria. Esses veículos possuem equipamentos básicos de suporte à vida, como maca, cilindro de oxigênio, prancha de imobilização e kit de primeiros socorros.

- A demanda por ambulâncias na região tem aumentado nos últimos anos, em função do crescimento populacional, do envelhecimento da população e da ocorrência de acidentes de trânsito e violência urbana. A aquisição de mais 01 (um) veículo permitirá ampliar a cobertura e a qualidade do serviço prestado pela Secretaria, reduzindo o tempo de espera e o risco de complicações para os pacientes.



Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 1 AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 -VEÍCULO é uma decisão acertada e responsável da secretaria de saúde, que visa garantir o direito à saúde e à vida dos cidadãos da região.

### **3.2. Da coincidência do objeto**

- a) As condições definidas no planejamento da contratação são compatíveis com o objeto, especificações e todas as condições constantes no Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- b) A pesquisa de preços realizada está de acordo com o objeto a ser contratado e reflete o preço de mercado, sendo utilizada 03 (três) cotações com empresas especializadas no ramo, o que torna indúbia a busca por itens semelhantes;
- c) A aquisição pretendida não se encontra inserida no Plano Anual de Contratação da Secretaria de Saúde por ser demanda oriunda de emenda federal.

Encaminhamos anexo a pesquisa de preço realizada em 16 de novembro de 2023 para comprovação da viabilidade de adesão

### **4. Ganho de eficiência na adesão**

A adesão à ata de registro de preço permite que os órgão e entidades da Administração, que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebre contratos valendo-se da ata de registro de preço do órgão gerenciado.

Com demandas urgentes e necessidades diárias a serem atendidas, a espera para que uma licitação ocorra, com todos os prazos legais envolvidos, pode trazer graves consequências para o hospital municipal.

Dessa forma a adesão à ata de registro de preços se torna vantajosa e representa agilidade significativa para esta instrução, considerando:

- a) Otimização do tempo, já que um processo licitatório demanda tempo e esforço para acontecer e a licitação originária do Órgão Gerenciador já passou por uma análise jurídica, pela etapa de análise de propostas/amostras e dos documentos de habilitação, estando homologado e pronto para emissão de pedidos;
- b) Redução de custos administrativos e operacionais, já que os profissionais do Departamento de Contratação poderão dedicar o esforço operacional em outras demandas institucionais e contratações relevantes para a organização;
- c) Eficiência, já que o veículo já foi "testado" e provavelmente utilizado pelo Órgão Gerenciador, reduzindo o risco de falhas na execução contratual.

Por esses motivos, optou-se pela adesão à ata, a fim de garantir segurança, melhor custo/benefício e agilidade para atendimento às necessidades da instituição no atendimento à sociedade assistida.



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

## 5. Economicidade da adesão

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 – Plenário “Na adesão a ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão.”

O Acórdão TCU nº 1.093/2019 – Plenário ainda informa que: “Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado”

Atendendo a legislação vigente, foi realizada ampla pesquisa de mercado, sendo consultado preços praticados no mercado por meio de orçamentos direto com empresas especializadas, demonstrando que o preço registrado na ata reflete ao praticado no mercado, sendo notório que a aquisição do item por adesão de ata é viável e vantajosa para a Municipalidade, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	ARP		Lion CNPJ/MF: 46.760.124/0001-76		Sullato CNPJ/MF: 33.473.461/0001-30		4N CNPJ/MF: 45.398.060/0001-42	
			V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)
AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 - VEÍCULO	UNID.	01	359.000,00	359.000,00	375.000,00	375.000,00	368.000,00	368.000,00	367.000,00	367.000,00

## 6. Conclusão

Por todo o exposto, considerando a oportunidade de manter o adequado funcionamento do hospital municipal por intermédio da aquisição de bens com vantajosidade técnica e econômica, considera-se **viável** a adesão à ata de registro de preços citada.

Ulianópolis/PA, 22/11/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**RAFAEL ICHIRO GODINHO SUZUKI**  
Servidor responsável pelo Estudo